



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.113.866/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100184505-43
Data e hora da emissão 27/10/2020 08:01:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas atesta que a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues, 341 – Conjunto 64 – Lapa – CEP 05075-000 - São Paulo-SP, no ano de 2018, cumpriu com todas as obrigações contratuais a esse órgão, conforme CONTRATO DPE/AL N° 042/2018, nas qualificações e quantitativos a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	GARANTIA
<p>SCANNER – LED, ADF resolução de 600dpi; alimentador automático de documentos (ADF); digitalização de até 30ppm/60 ipm com 200 dpi; digitalização frente e verso; volume diário de pelo menos 3.000 folhas; interface USB 2.0; memória interna de 64 MB.</p> <p>Assistência técnica no Estado de Alagoas: Compual Informática LTDA – localizada na Rua Epaminondas Gracindo, 189, Pajuçara, Maceió/AL.</p>	Avision – Modelo AV176U	40 unidades	12 Meses

Declaramos que durante a vigência do contrato a empresa não apresentou nenhuma atitude que desabonasse sua idoneidade perante este órgão.

Maceió, 10 de outubro de 2018.

MARIANA SOARES BRAGA
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ: 11.113.866/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:45 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **BA3E.25D9.3308.1A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0907156 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 11.113.866/

Contribuinte: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME

Liberação: 20/10/2020

Validade: 18/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.962.511-7- Início atv :18/08/2009 (R DOMINGOS RODRIGUES, 00341 - CEP: 05075-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:13:07 horas do dia 20/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 818BE372

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Declaração de ciência das condições de participação da modalidade de Sistema de registro de Preços em Pregão Eletrônico

Atestamos para todos os fins que a empresa Vetorscan Soluções Corporativas e Importação EIRELI – ME, CNPJ nº. 11.113.866/0001-25, sediada Rua Domingos Rodrigues, 341 – Sl. 64– Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP, declara que estamos cientes com todas as particularidades atribuídas na modalidade de Pregão conhecida por Sistema de Registro de Preços (SRP), e aceitamos tais particularidades, dentre todas ressaltamos não obrigação da Administração Pública a adquirir os bens licitados, caso não haja necessidade dos produtos licitados e o compromisso da empresa em manter a proposta pelo tempo determinado no contrato, para atender ao órgão, assim que houver necessidade.

São Paulo, 24 de Dezembro de 2020.



Vetorscan Soluções Corporativas e Importação EIRELI - ME
Thiago Roberto De Souza Siqueira
RG: 33.758.090-X
CNPJ : 11.113.866/0001-25

Vetorscan Soluções Corporativas e Importação EIRELI - ME – CNPJ: 11.113.866/0001-25
Rua Domingos Rodrigues, 341 – Sala 64– Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP
Tels.: (11) 2778-8093 / 3419-1077

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.113.866/0001-25
Razão Social: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI ME
Endereço: R DOMINGOS RODRIGUES 341 CONJ 64 / LAPA / SAO PAULO / SP / 05075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2020 a 31/12/2020

Certificação Número: 2020120201511921875812

Informação obtida em 11/12/2020 10:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.113.866/0001-25

Certidão nº: 16208346/2020

Expedição: 16/07/2020, às 09:46:14

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.113.866/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4488084

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 11.113.866/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:



3361895



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.113.866/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETOR SOLUCOES		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOMINGOS RODRIGUES	NUMERO 341	COMPLEMENTO CONJ 64
CEP 05.075-000	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICIPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÓNICO VENDAS@VETORSCAN.COM.BR		TELEFONE (11) 2778-8093
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **11:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

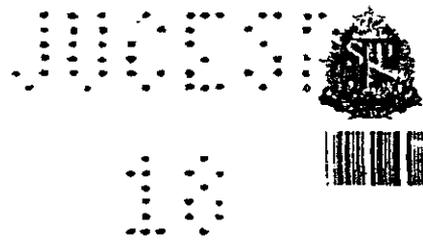
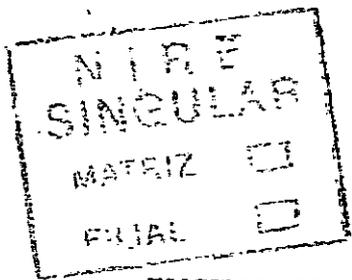
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

EVANDRO PIERONI PEREIRA - ME
CNPJ: 11.113.866/0001-25
NIRE: 35124563898

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o empresário:

EVANDRO PIERONI PEREIRA, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.103.755-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP. 05050-050 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Na qualidade de empresário da empresa, que gira nesta praça sob a firma de **EVANDRO PIERONI PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.113.866/0001-25 e Inscrição Estadual nº 148.771.504.114, com sede situada na Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP 05050-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Requerimento de Empresário devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob NIRE: 35124563898 em sessão do dia 18/08/2009 resolve transformar seu registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada este Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, que por motivo da transformação, o sócio EVANDRO PIERONI PEREIRA integraliza, em moeda corrente nacional, na presente data a quantia R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Assim o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade limitada passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

25.º TABELIÃO DE NOTAS
DANIEL JOSÉ DROBINSKI LOMBARDI - TABELIÃO TERTIÁRIO
Rua Afonso Spadolato, 299 - Lapa - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50
A presente cópia representa fielmente o original das notas conferidas com o original em que dou fe.
M
26 OUT 2018
Em teste... da verdade
VALIOSAMENTE
COM O S.S.O
DE AUTENTICIDADE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa tem a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, e expressão fantasia **VETORSCAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A empresa tem sede e domicílio na Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104 - Lapa, CEP 05.050-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa tem por objetivo: Comercio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática. Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração. Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A empresa teve suas atividades iniciadas em 07 de agosto de 2009, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa será representado pela importância de 100.000,00 (Cem mil), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade: **Evandro Pieroni Pereira**.

Parágrafo primeiro

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa será exercida por seu titular **Evandro Pieroni Pereira** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.



ATA
 DE
 REUNIÃO

CLÁUSULA SETIMA – DA REPRESENTAÇÃO

Compete ao titular **Evandro Pieroni Pereira** a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social. Em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA NONA – DO TITULAR

O titular **Evandro Pieroni Pereira** declara, sob as penas da Lei:12.441 não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.



25.ª TABELÃO DE NOTAS
 DANIEL JOSE DA S. BENICHES SOUZA - TABELÃO INTERINO
 Rua Afonso Sardinha, 200 - Lapa - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50
 Apresente cópia reprográfica extraída destas
 notas conferenciar o original, do que dou fé.
 M
 T
 26 OUT 2018
 Em test. da verdade
 Nelson dos Anjos Pires dos Santos
 Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE
 COMO SELCO
 DE AUTENTICIDADE

JUCESP

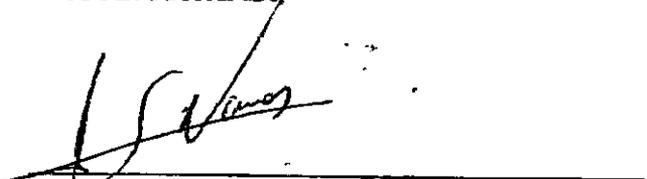
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devidamente arquivadas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

JUCESP

São Paulo, 13 de junho de 2.013.


EVANDRO PIERONI PEREIRA
TITULAR - ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:


ALISSON DA SILVA NUNES
CPF: 395.090.198-10
RG: 38.664.041-5 SSP/SP


DIEGO FABIANO TOMÉ GOZZO
CPF: 421.449.408-35
RG: 42.759.938-6 SSP/SP

ADVOGADO (A)


JOSE CARLOS SALA LEAL
OAB/SP: 055.034

25.º TABELIÃO DE NOTAS
DANIEL JOSE DROMINICH LOMBARDI - TABELIÃO INSTRUIR
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50
A presente cópia reprográfica extraída nestas
notas confere com o original, do que dou
M L SP. 26 OUT 2018
Em test. da verdade
Nelson dos Anjos dos Santos
Corizado
VÁLIDO SOMENTE
COMO SELO
DE AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de São Paulo
17 JUL. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE REGISTRO
DO COMÉRCIO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
3560034295-5
SECRETARIA FISCAL

JUCESP

11.113.866/0001-25

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 11.113.866/0001-25
NIRE: 3560034295-5
1º ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o sócio:

EVANDRO PIERONI PEREIRA, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.103.755-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP. 05050-050 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Na qualidade de sócio da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.113.866/0001-25 e Inscrição Estadual nº 148.771.504.114, com sede situada na Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP 05050-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob NIRE: 3560034295-5 em sessão do dia 17/07/2013 resolve alterar seu contrato social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E FILIAIS

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP 05050-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, passará a ser na Rua Afonso Sardinha, nº 95, conjunto 112, CEP 05076-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É alterado na presente data o objeto social da empresa para: Importação e comércio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática. Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração. Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório.



Handwritten signatures and initials, including a large 'YB' and several cursive signatures, located at the bottom right of the document.

1000
10



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa tem a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, e expressão fantasia **VETORSCAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A empresa tem sede e domicílio na Rua Afonso Sardinha, nº 95, conjunto 112, CEP 05076-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa tem por objetivo: Importação e comércio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática. Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração. Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A empresa teve suas atividades iniciadas em 07 de junho de 2013, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa será representado pela importância de 100.000,00 (Cem mil), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade: **Evandro Pieroni Pereira**.

Parágrafo primeiro

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa será exercida por seu titular **Evandro Pieroni Pereira** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SETIMA – DA REPRESENTAÇÃO

Compete ao titular **Evandro Pieroni Pereira** a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social. Em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA NONA – DO TITULAR

O titular **Evandro Pieroni Pereira** declara, sob as penas da Lei:12.441 não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único

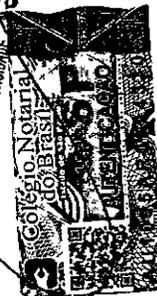
Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

[Handwritten signatures and initials]



JUCESP
10
25 09 13

25.ª TABELÃO DE NOTAS
DANIEL JOSÉ PRODRINICHE LONARDI - TABELÃO DE NOTAS
Rua Afonso Sardenha, 298 - Lapa - São Paulo
A presente cópia reprográfica e as
notas conferem com o original de
M
L.S.P. 26 OUT 2013
Em test. _____ da verçada
Nelson dos Anjos Pires dos Santos
Escrivente Autorizado



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 11.113.866/0001-25

NIRE: 3560034295-5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o titular:

EVANDRO PIERONI PEREIRA, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.103.755-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP. 05050-050 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.113.866/0001-25 e Inscrição Estadual nº 148.771.504.114, com sede situada na Rua Afonso Sardenha nº 95 - conjunto 112, CEP 05076-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob NIRE: 3560034295-5 em sessão do dia 17/07/2013 e última alteração registrada na JUCESP sob o nº 276.921/13-6 em sessão do dia 08/08/2013, resolve alterar seu contrato social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E FILIAIS

A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Afonso Sardenha nº 95 - conjunto 112, CEP 05076-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, passará a ser na Rua Domingos Rodrigues nº 341 - conjunto 64, CEP 05075-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP
10
250015



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devidamente arquivadas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 12 de agosto de 2016.

14º SUBDT LAPA

EVANDRO PIERONI PEREIRA
TITULAR - ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

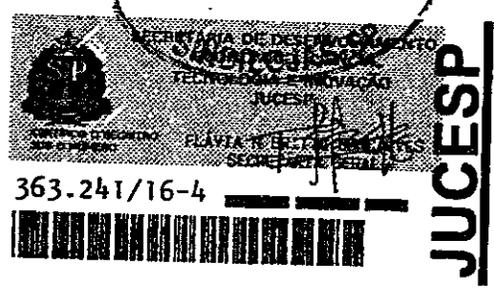
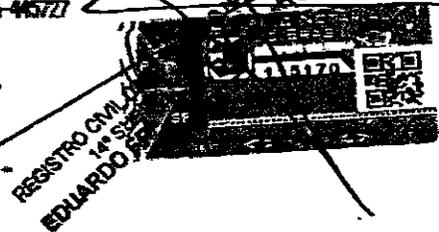
ALAIR DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 298.427.638-89
RG: 33.211.445-4 SSP/SP

DIEGO FABIANO TOMÉ GOZZO
CPF: 421.449.408-35
RG: 42.759.938-6 SSP/SP



Reconhec, por semelhança, a firma de: (1) EVANDRO PIERONI PEREIRA, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 12 de agosto de 2016. Em Teste da verdade. Cód. [2016305913324500080287-4201]

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Ata: 102288-443727)



JUCESP
10410
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 11.113.866/0001-25
NIRE: 3560034295-5
3ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o titular:

EVANDRO PIERONI PEREIRA, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.103.755-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP. 05050-050 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.113.866/0001-25, com sede situada na Rua Domingos Rodrigues nº 341 - conjunto 64, CEP 05075-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob NIRE: 3560034295-5 em sessão do dia 17/07/2013 e última alteração registrada na JUCESP sob o nº 363.241/16-4 em sessão do dia 26/08/2016, resolve alterar seu contrato social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL

O titular **Evandro Pieroni Pereira** decide aumentar o capital social da empresa para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no dia 26/01/2018.

110410



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa tem a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, e expressão fantasia **VETORSCAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A empresa tem sede e domicílio na Rua Domingos Rodrigues nº 341 - conjunto 64, CEP 05075-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa tem por objetivo: Importação e comércio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática. Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração. Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A empresa teve suas atividades iniciadas em 07 de junho de 2013, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa será representado pela importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade: **Evandro Pieroni Pereira**.

Parágrafo primeiro

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa será exercida por seu titular **Evandro Pieroni Pereira** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora, assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as

110410



repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO

Compete ao titular **Evandro Pieroni Pereira** a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA NONA - DO TITULAR

O titular **Evandro Pieroni Pereira** declara, sob as penas da Lei:12.441 não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

REGISTRO CIVIL
ATUALIZADO
110427224

JUCESP

10

110410

25.ª TABELA
DANIEL JOSÉ DRÖGEMANN
Esc. Alvaro Sardinha 110
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia (reprodução) não confere com o original.
26 OUT 2018
Esc. Ver. da verdade
Hidson dos Anjos Pires dos Santos
Escritor Autorizado

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devidamente arquivadas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 03 de Abril de 2018.

[Handwritten Signature]
EVANDRO PIERONI PEREIRA
TITULAR - ADMINISTRAÇÃO

1ª SUBSTITUIÇÃO

JUCESP
11 ABR 2018
SINDILOJANES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
HIDSON DOS ANJOS PIRES DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL
132.582/18-1

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
ALAIR DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 298.427.638-89
RG: 33.211.445-4 SSP/SP

[Handwritten Signature]
ISABELA FURLAN SENA
CPF: 505.633.248-80
RG: 52.810.637-5 SSP/SP

14º CARTÓRIO DALAPA
55-11-3647 5600 / 3936 3050
Rua Professor João Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP 05072-050 - São Paulo - SP
www.cartoriocalapa.com.br

Recebi, por assinatura, a 1ª via de: (1) EVANDRO PIERONI PEREIRA, documento com valor econômico, do fa. São Paulo, 03 de abril de 2018. Em Teste da verdade. Cód. [201406831334128000227-004154]

RODRIGO LUIZ DIAS - ESCRIVÃO
Selo(s): 1 Ato:1022AA-0556746

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
1ª SUBSTITUIÇÃO
RODRIGO LUIZ DIAS
ESCRIVÃO

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.040.537/18-1



TABELÃO DE NOTAS
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - S. Paulo
A presente cópia reprogr. tem extrairia nes
notas confere com o original.
08 NOV 2018
Em test. de veridada
Nelson dos Anjos Pires dos Santos
Escrivente Autorizado



10000

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.113.866/0001-25
NIRE: 3560034295-5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o titular:

EVANDRO PIERONI PEREIRA, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.103.755-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antonio de Toledo Piza, nº 104, - Lapa, CEP. 05050-050 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.113.866/0001-25, com sede situada na Rua Domingos Rodrigues nº 341 - conjunto 64, CEP 05075-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob NIRE: 3560034295-5 em sessão do dia 17/07/2013 e última alteração registrada na JUCESP sob o nº 132.582/18-1 em sessão do dia 11/04/2018, resolve alterar seu contrato social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa resolve alterar objeto para:
Importação e comércio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática; Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração; Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de móveis; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e

[Handwritten signatures and marks]

10101

10

10101

equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa tem a denominação de **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, e expressão fantasia **VETORSCAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A empresa tem sede e domicílio na Rua Domingos Rodrigues nº 341 - conjunto 64, CEP 05075-000, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa tem por objetivo: Importação e comércio varejista especializado em equipamentos, programas e suprimentos de informática; Prestação de serviços de apoio administrativo especialmente na área de digitação, editoração; Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de móveis; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A empresa teve suas atividades iniciadas em 07 de junho de 2013, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa será representado pela importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade: **Evandro Pieroni Pereira**.

MI
LI
AN
I



Parágrafo primeiro.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa será exercida por seu titular **Evandro Pieroni Pereira** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO

Compete ao titular **Evandro Pieroni Pereira** a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA NONA - DO TITULAR

O titular **Evandro Pieroni Pereira** declara, sob as penas da Lei:12.441 não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten mark at the bottom right of the page.

JUCESP

10

101010

25.ª TABELÃO DE NOTAS
 DANIEL JOSÉ GROBETICH LOMBARTEI - TABELÃO INTL.
 Rua Afonso Cavalcanti, 290 - Lapa - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - R\$ 8,50
 A presente cópia representa a originalidade das notas conferidas com o original.
 M. L. SP. 08 NOV 2018
 Em test.º _____ da verdade
 Nelson dos Anjos Pires dos Santos
 Escrevente Autorizado



Parágrafo único.

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devidamente arquivadas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 25 de Setembro de 2018.

EVANDRO PIERONI PEREIRA
TITULAR - ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

ALAIR DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 298.427.638-89
RG: 33.211.445-4 SSP/SP

ISABELA FURLAN SENA
CPF: 505.633.248-80
RG: 52.810.637-5 SSP/SP